



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

EDITAL N.º 7.314, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
RETIFICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

Retifica Edital nº 7.311/2024 – Edital de pregão eletrônico para contratação de empresa para serviços de transporte escolar que específica.

O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, retifica o Edital nº 7.311/2024 conforme segue:

I - NO EDITAL,

1. DO OBJETO:

1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Onde se lê:

1.2.1 – O veículo colocado à disposição do serviço contratado deverá atender a todas as exigências da legislação (CTB, Art. 136) e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidos pelos órgãos normatizadores, passando por vistoria, realizada pelo Município, para verificação se o mesmo oferece efetivamente as condições para realização dos serviços. A vistoria será realizada antes do início dos serviços e no decorrer do contrato, sempre que o veículo for substituído por período superior a dois dias e / ou de seis em seis meses. **Os veículos que tratam este edital deverá ter idade máxima de 15 (quinze) anos**, a prestação do serviço de transporte deverá ser de forma contínua dentro da vigência do contrato. Antes do início dos serviços contratados será exigido cópias físicas dos seguintes documentos, Documento de Seguro DAER, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR CISV ESCOLAR a cada 180 dias, documentação de autorização junto ao DETRAN para transporte escolar, documentação de vínculo empregatício de todos funcionários do contrato, (GFIP) sendo motoristas e monitores e documentação dos veículos, alvará de folha corrida dos funcionários. A não apresentação dos documentos junto a Secretaria de Educação implicará no barramento do início das atividades da empresa, se não cumprida as leis empregatícias poderá haver a desclassificação da empresa. Será também feitas inspeções sem aviso prévio por parte dos fiscais de contrato indicados pela secretaria, a fim de averiguar as condições do veículo, e documentação, validade das certificações do motorista, se constatado irregularidades a empresa será notificada via e-mail oficial e terá o prazo de 5 cinco dias para regularizar em caso de irregularidades leves e 48 horas para irregularidades mais graves, sem haver prejuízos a linha.

Leia-se:

1.2.1 – O veículo colocado à disposição do serviço contratado deverá atender a todas as exigências da legislação (CTB, Art. 136) e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidos pelos órgãos normatizadores, passando por vistoria, realizada pelo Município, para verificação se o mesmo oferece efetivamente as condições para realização dos serviços. A vistoria será realizada antes do início dos serviços e no decorrer do contrato, sempre que o veículo for substituído por período superior a dois dias e / ou de seis em seis meses. **Os veículos que tratam este edital deverá ter idade máxima conforme legislação vigente**, a prestação do serviço de transporte deverá ser de forma contínua dentro da vigência do contrato. Antes do início dos serviços contratados será exigido cópias físicas dos seguintes

documentos, Documento de Seguro DAER, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR CISV ESCOLAR a cada 180 dias, documentação de autorização junto ao DETRAN para transporte escolar, documentação de vínculo empregatício de todos funcionários do contrato,(GFIP) sendo motoristas e monitores e documentação dos veículos, alvará de folha corrida dos funcionários. A não apresentação dos documentos junto a Secretaria de Educação implicara no barramento do início das atividades da empresa, se não cumprida as leis empregatícias poderá haver a desclassificação da empresa. Será também feito inspeções sem aviso prévio por parte dos fiscais de contrato indicados pela secretaria, afim de averiguar as condições do veículo, e documentação, validade das certificações do motorista, se constatado irregularidades a empresa será notificada via e-mail oficial e terá o prazo de 5 cinco dias para regularizar em caso de irregularidades leves e 48 horas para irregularidades mais graves, sem haver prejuízos a linha.

II – Os demais itens do referido edital permanecem inalterados.

III – A presente alteração deverá ser dada ampla divulgação, especialmente aos fornecedores que já demonstraram interesse na participação deste certame.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 01 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração.